



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

Chamada Pública n.º 02/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A Escola **CEJA PADRE JOAQUIM ALVES**, com sede na Rua Padre Misael Gomes, 400, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.455/0007-28, representada neste ato pelo (a) Diretor (a), Maria Gilvaneide Sampaio Furtado, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **13 de dezembro de 2013 a 21 de janeiro de 2014**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 13 de dezembro de 2013, das 08:00 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 13 de dezembro de 2013, às 10:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3. - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- 1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- 2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- 4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- 5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola referida, no período de 06/12/2013 até o dia 13/12/2013, até as 10:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado em até 05 dias após a entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4. - Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5. - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Milagres para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Milagres, 05 de dezembro de 2013

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos Gêneros Alimentícios
01	17	KG	Cenoura - De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
02	18	KG	Tomate - Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio. A maioria adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
03	9	KG	Pimentão - Pimentão verde de 1ª qualidade, tamanho médio. A maioria adquirido a granel, em quilo (Kg), ou unidade.
04	9	KG	Cheiro Verde - De 1ª qualidade em Kg ou parelha.
05	21	KG	Laranja - Laranja pêra. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
06	24	KG	Mamão - Formoso, de primeira qualidade. Com 80% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
07	21	KG	Macaxeira - De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg).
08	20	KG	Batata Doce – De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
09	21	KG	Jerimum – De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
10	21	KG	Goiaba - De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
11	17	KG	Cebola - Pêra. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
12	13	KG	Beterraba - Lisa, De primeira qualidade. Tipo A. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
13	32	KG	Manga - Lisa, De primeira qualidade. Tipo A . A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
14	32	KG	Banana - Prata, de primeira qualidade, em pencas, com 60 a 70% de maturação. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
15	7	KG	Chuchu - De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
16	21	KG	Abacaxi - De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
17	25	KG	Maracujá – De primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em kg ou unidade.